

# **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

## **2022**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

Recebido em 03/05/22

  
Francisco José Silva de Mesquita  
Secretário de Administração  
Geral CMC  
RG-0870023616

**EMENTA: TRATA DA ANTECIPAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE PARA O BIÊNIO 2023/2024, ALTERANDO OS ARTIGOS 13 E 14 DO REGIMENTO INTERNO, REVOGANDO A RESOLUÇÃO Nº 01/2010**

**OS VEREADORES SIGNATÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais, amparados no que dispõe os artigos 158 inciso I e 195 inciso I do Regimento Interno, aprova especialmente para o biênio 2023/2024 a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE para o biênio 2023/2024 será eleita em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022, às 9:00 horas, ficando todos os Vereadores, de logo convocados, devendo-se observar os seguintes procedimentos:

- I - Leitura das inscrições das chapas para os cargos da Mesa Diretora;
- II- Chamada nominal dos Vereadores para declararem os seus votos;
- III- Proclamação do resultado pelo Presidente;
- IV - Posse dos eleitos para o dia 1º de janeiro imediatamente subsequente ao ano da eleição.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários conforme o artigo 10 do Regimento Interno.

§ 2º - A inscrição dos candidatos a cargos da Mesa Diretora deverá ser registrada na Secretaria da Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da eleição, das 07:00 horas às 13:00 horas, devidamente assinado por todos membros da chapa com indicação dos nomes daqueles que concorrerão aos respectivos cargos pleiteados.

§ 3º - Uma vez registrada a Chapa, no ato da inscrição, no prazo referido no parágrafo anterior, os candidatos não mais poderão concorrer em outra chapa para eleição corrente.

§ 4º - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á mediante voto sempre aberto e público.

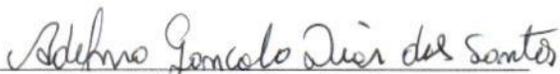
Art. 2º - Será considerado eleito para cargo da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio, a chapa que obtiver a maioria dos votos.

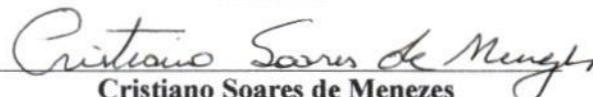
Art. 3º - Qualquer outra deliberação não contida na presente Resolução, será observada a regulamentação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE.

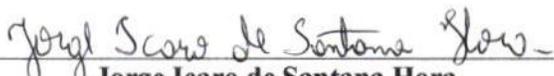
Art. 4º - A eleição para a renovação far-se-á mediante termo lavrado em ata e assinado pelos Vereadores presentes à sessão solene.

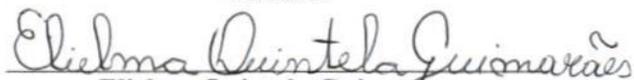
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE, aos 04 de maio de 2022.

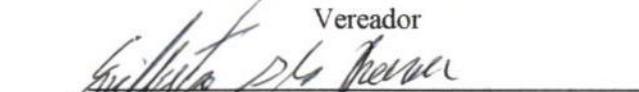
  
**Adelmo Gonçalves Dias dos Santos**  
Presidente

  
**Cristiano Soares de Menezes**  
Vice-Presidente

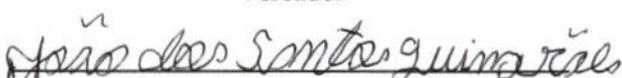
  
**Jorge Icaro de Santana Hora**  
Vereador

  
**Elielma Quintela Guimarães**  
Vereadora

  
**Landerrobson Jairon dos Santos**  
Vereador

  
**Gilberto Alves da Rocha**  
Vereador

  
**Jamisson Felix dos Santos**  
Vereador

  
**João dos Santos Guimarães**  
Vereador

## MENSAGEM LEGISLATIVA

SENHORES VEREADORES:

**CONSIDERANDO** que o artigo 14 do Regimento Interno aduz que "a eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 01/2010 alterou o artigo 13 do Regimento Interno implantando prazo de até dois dias úteis para o registro de chapas para concorrerem à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta dos seus membros – artigo 195, I, do Regimento Interno;

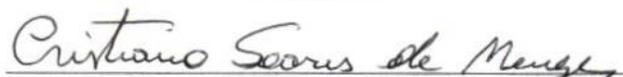
**CONSIDERANDO** que a aprovação da alteração dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara – artigo 158, I, do Regimento Interno e artigo 195, caput, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que o Plenário é soberano nas questões interna corporis desta Casa Legislativa e que se faz necessário ajustes que permitam, sem prejuízo legalidade, adequar dias e prazos em acordo com realidade existente no momento

DIANTE DO EXPOSTO, OS SIGNATÁRIOS APRESENTAM INCLUSO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 E 14 DO REGIMENTO INTERNO, REVOGANDO A RESOLUÇÃO Nº 01/2010".

Sala de Sessões, 04 de maio de 2022

  
**Adelmo Gonçalo Dias dos Santos**  
Presidente

  
**Cristiano Soares de Menezes**  
Vice-Presidente

*Elielma Quintela Guimarães*

**Elielma Quintela Guimarães**

Vereadora

*Landerrobson Jairon dos Santos Ribeiro*

**Landerrobson Jairon dos Santos**

Vereador

*Gilberto Alves da Rocha*

**Gilberto Alves da Rocha**

Vereador

*Jamisson Felix dos Santos*

**Jamisson Felix dos Santos**

Vereador

*João dos Santos Guimarães*

**João dos Santos Guimarães**

Vereador